



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Resolução nº 78/2023.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10396/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2026.075L0200001.09.0006

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Até dia 17/07/2026, às 23h59m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

geral@camaravilavalerio.es.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES**, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, CEP 29785-000, Município de Vila Valério-ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.047/0001-09, através do **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES (WWW.CAMARAVILAVALERIO.ES.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de sistema de iluminação temática permanente na fachada do prédio da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais elétricos (cabos e conectores) e serviço de instalação completa, incluindo montagem, ligação elétrica, testes, comissionamento do sistema e materiais complementares (estruturas de fixação, suportes, isolamentos, acabamentos e demais acessórios necessários), conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Câmara Municipal, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta de preços, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas e publicadas no sítio eletrônico oficial www.camaravilavalerio.es.gov.br.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, assinada na última folha pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

4.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

4.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação será desclassificada.

5. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **05 (cinco) DIAS ÚTÍIS**, contados do dia seguinte à data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao fornecedor que apresentar a melhor proposta.

6.2. Para fins de comprovação de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.2. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.3. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de ofício ou por provocação.

7.3.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

7.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

7.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

7.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

7.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 10 de julho de 2026.

ELISANGELA REKEL PEREIRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 10396/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de sistema de iluminação temática permanente na fachada do prédio da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais elétricos (cabos e conectores) e serviço de instalação completa, incluindo montagem, ligação elétrica, testes, comissionamento do sistema e materiais complementares (estruturas de fixação, suportes, isolamentos, acabamentos e demais acessórios necessários), de acordo com a tabela abaixo e conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Refletor LED RGB 100W, bivolt, resistente à água, próprio para uso externo (grau de proteção IP65 ou superior), com variação de, no mínimo, 16 cores, com programação e acionamento através de controle remoto	Unidade	20
2	Cabo elétrico tipo PP 2 x 2,5 mm ² , flexível com dupla capa de PVC	Metro	50
3	Conector perfurante 10–95 mm	Unidade	6
4	Serviço de instalação, incluindo montagem, ligação elétrica, testes, comissionamento do sistema e materiais complementares (estruturas de fixação, suportes, isolamentos, acabamentos e demais acessórios necessários)	Serviço	1

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do ETP;

1.3. Na presente contratação, o instrumento contratual será substituído pela Autorização de Fornecimento, na forma do art. 95, I da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de implantação de solução de iluminação temática na fachada externa do prédio sede da Câmara Municipal de Vila Valério,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

permitindo a alteração das cores da iluminação em consonância com campanhas nacionais de conscientização, datas comemorativas e ações institucionais promovidas ou apoiadas pelo Poder Legislativo.

2.2. Atualmente, a edificação não dispõe de sistema de iluminação cênica que possibilite a personalização das cores da fachada de forma prática, segura e eficiente. Essa limitação impede que a Câmara participe visualmente das principais campanhas de conscientização de interesse público, reduzindo o alcance das ações de comunicação institucional e o fortalecimento da interação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

2.3. A iluminação temática de prédios públicos consolidou-se como importante instrumento de comunicação visual, sendo amplamente utilizada por órgãos públicos em todas as esferas de governo para demonstrar apoio institucional a campanhas de saúde, inclusão social, direitos humanos, preservação ambiental, segurança pública e outras causas de relevante interesse coletivo.

2.4. Entre as campanhas que poderão ser contempladas pela solução destacam-se, exemplificativamente:

2.4.1. Janeiro Branco e Roxo – conscientização sobre a saúde mental e combate à hanseníase;

2.4.2. Fevereiro Roxo e Laranja – conscientização sobre doenças crônicas (lúpus, fibromialgia e Alzheimer) e leucemia;

2.4.3. Março Lilás e Azul-Marinho – prevenção ao câncer do colo do útero e ao câncer colorretal;

2.4.4. Abril Azul e Verde – conscientização sobre o autismo e segurança no trabalho;

2.4.5. Maio Amarelo – segurança no trânsito;

2.4.6. Junho Vermelho – incentivo à doação de sangue;

2.4.7. Julho Amarelo – combate às hepatites virais;

2.4.8. Agosto Lilás – enfrentamento à violência contra a mulher;

2.4.9. Setembro Amarelo – prevenção ao suicídio;

2.4.10. Outubro Rosa – prevenção ao câncer de mama;

2.4.11. Novembro Azul – prevenção ao câncer de próstata;

2.4.12. Dezembro Vermelho – conscientização sobre HIV/AIDS, além de iluminação temática natalina.

2.5. Além das campanhas mensais, a solução permitirá a utilização de cores específicas em datas comemorativas municipais, estaduais e nacionais, homenagens institucionais, eventos promovidos pela Câmara Municipal e demais ações de interesse público, conferindo maior visibilidade às iniciativas do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.6. Assim, verifica-se que a contratação atende ao interesse público ao fortalecer a comunicação institucional, ampliar a visibilidade das campanhas de conscientização, aproximar o Poder Legislativo da população e valorizar o patrimônio público por meio de uma solução tecnológica, eficiente e compatível com as finalidades institucionais da Câmara Municipal de Vila Valério.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição e instalação de sistema permanente de iluminação temática para a fachada externa do prédio sede da Câmara Municipal de Vila Valério, destinado à valorização do patrimônio público e ao fortalecimento da comunicação institucional por meio da participação visual em campanhas nacionais de conscientização, datas comemorativas e ações de interesse público.

3.2. A solução compreenderá o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e serviços necessários para sua completa implantação, incluindo refletores em tecnologia LED RGB, infraestrutura elétrica, dispositivos de conexão, materiais de fixação, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento.

3.3. Conforme levantamento técnico realizado nas dependências da Câmara Municipal, verificou-se que a iluminação adequada da fachada demanda a instalação de 12 refletores estrategicamente distribuídos, de modo a proporcionar iluminação uniforme e adequada valorização arquitetônica da edificação. Entretanto, considerando que a opção adotada é pela aquisição definitiva da solução, será prevista a aquisição de 20 refletores LED RGB, dos quais 12 serão destinados à instalação imediata e os demais permanecerão como estoque técnico para futuras reposições.

3.4. A constituição desse estoque justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da utilização do sistema em caso de falha, queima ou dano de algum equipamento, evitando a interrupção das campanhas institucionais, reduzindo custos com futuras aquisições isoladas e garantindo a manutenção da uniformidade estética da iluminação, especialmente diante da possibilidade de descontinuidade de modelos ou alterações de especificações pelos fabricantes.

3.5. A solução contemplará a utilização de refletores LED RGB de 100 W, alimentação bivolt, grau de proteção compatível com uso externo (IP65 ou superior), resistentes à ação da chuva, poeira e demais intempéries, dotados de tecnologia que permita ampla variação de cores e modos programáveis de funcionamento, com controle remoto, possibilitando rápida adequação da iluminação às diversas campanhas promovidas ao longo do ano.

3.6. A infraestrutura elétrica será composta por aproximadamente 50 metros de cabo elétrico tipo PP 2 x 2,5 mm², escolhido em razão de sua elevada flexibilidade, resistência mecânica, dupla isolamento, segurança para instalações aparentes e capacidade adequada para alimentação dos equipamentos previstos. Também serão utilizados 6 conectores perfurantes 10–95 mm, destinados à realização de derivações elétricas de forma segura, padronizada e com elevado grau de confiabilidade, além de suportes, parafusos, buchas, abraçadeiras, conectores, dispositivos de proteção elétrica e todos os demais materiais indispensáveis à perfeita execução da instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.7. A contratação abrangerá, ainda, a execução dos serviços de instalação por profissionais qualificados, compreendendo a fixação dos refletores, lançamento da infraestrutura elétrica, realização das conexões, configuração dos equipamentos, testes de funcionamento, regulagem do direcionamento da iluminação e demonstração do correto funcionamento da solução à fiscalização da Câmara Municipal.

3.8. Após concluída a instalação, o sistema deverá permitir a alteração das cores da fachada de maneira simples e segura, por meio de controlador eletrônico, controle remoto ou solução tecnológica equivalente, possibilitando a utilização de diferentes tonalidades conforme a campanha institucional ou evento a ser realizado, sem necessidade de novas intervenções elétricas ou substituição de equipamentos.

3.9. A solução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, garantindo segurança operacional, eficiência energética, durabilidade, facilidade de manutenção e elevado padrão estético, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da comunicação institucional.

3.10. Destaca-se que a solução deverá contemplar, ainda, a garantia dos bens fornecidos e dos serviços de instalação executados, de forma a assegurar o perfeito funcionamento do sistema durante o período de garantia. A contratada será responsável por reparar ou substituir, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou problemas decorrentes da instalação realizada, sempre que constatados dentro do prazo de garantia. A garantia deverá abranger tanto os refletores, cabos, conectores, controladores e demais componentes fornecidos, quanto a correta execução dos serviços de instalação, compreendendo eventuais ajustes, reparos ou substituições necessários para restabelecer o pleno funcionamento da solução.

3.11. Com a implantação dessa solução, a Câmara Municipal de Vila Valério passará a dispor de um sistema permanente, moderno, eficiente e de baixo custo operacional, apto a promover campanhas de conscientização como Janeiro Branco, Maio Amarelo, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dezembro Vermelho e outras ações de relevante interesse público, fortalecendo a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade e conferindo maior visibilidade às iniciativas institucionais desenvolvidas pelo órgão.

3.12. O objeto da presente contratação enquadra-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de equipamentos de iluminação, materiais elétricos e serviços de instalação cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.13. Os refletores LED, cabos elétricos, conectores, materiais de fixação e demais componentes necessários à execução da solução são amplamente comercializados por diversos fornecedores, possuindo características técnicas padronizadas e facilmente comparáveis. Da mesma forma, os serviços de instalação elétrica constituem atividade rotineira, amplamente executada por empresas especializadas, sem demandar tecnologia exclusiva, inovação ou metodologia diferenciada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.14. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo ser adotada quando a natureza, a complexidade ou os riscos envolvidos na contratação justificarem tal medida. No presente caso, a natureza da contratação, o baixo potencial de prejuízo à Administração e a possibilidade de fiscalização durante a execução e de acionamento da garantia legal e/ou do fabricante em caso de defeitos tornam desnecessária a exigência de garantia contratual, evitando custos adicionais que poderiam ser repassados ao preço da contratação, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

3.15. Na presente contratação, a subcontratação será vedada, uma vez que o objeto possui baixa complexidade técnica e deverá ser executado integralmente pela empresa contratada, garantindo unidade na execução, responsabilidade direta pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização contratual. A medida busca assegurar maior controle sobre a execução do objeto e evitar a fragmentação das obrigações assumidas perante a Administração.

3.16. De igual modo, não se mostra necessária a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto apresenta reduzida complexidade técnica e baixo vulto financeiro, sendo plenamente executável por empresas que atuam individualmente no mercado. A admissão de consórcios, nesse caso, não ampliaria a competitividade do certame e poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, não se mostrando necessária para assegurar a adequada execução do objeto.

3.17. A exigência de atestado de capacidade técnica possui fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade demonstrar que a licitante possui aptidão operacional para executar satisfatoriamente os serviços pretendidos, reduzindo os riscos de falhas na execução contratual. No presente caso, a exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo o fornecimento e a instalação de equipamentos de iluminação e materiais elétricos.

3.18. Ainda, destaca-se que nesta contratação, a exigência de balanço patrimonial para fins de qualificação econômico-financeira mostra-se desnecessária, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamentos de iluminação e materiais elétricos, acompanhado de serviços de instalação de baixa complexidade técnica, bem como o reduzido vulto econômico da contratação.

3.19. Embora a qualificação econômico-financeira constitua instrumento destinado a aferir a capacidade da licitante para cumprir as obrigações contratuais, sua exigência deve observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, evitando a imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade do certame. No caso em análise, o objeto não demanda elevado aporte financeiro, estrutura empresarial complexa ou capacidade operacional extraordinária, sendo plenamente executável por empresas regularmente constituídas e atuantes no ramo de atividade pertinente.

3.20. Além disso, a execução contratual possui prazo reduzido, envolve fornecimento de bens



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

amplamente disponíveis no mercado e serviços de instalação de baixa complexidade, circunstâncias que reduzem significativamente os riscos de inadimplemento decorrentes da capacidade econômico-financeira da futura contratada. A Administração, por sua vez, dispõe de outros mecanismos aptos a resguardar o interesse público, como a exigência de regularidade fiscal e trabalhista, a comprovação da capacidade técnica, a fiscalização da execução contratual, a garantia dos bens e dos serviços fornecidos e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

3.21. Dessa forma, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido vulto econômico da contratação e a necessidade de preservar a ampla competitividade, conclui-se que a dispensa da exigência de balanço patrimonial não compromete a segurança da contratação, revelando-se medida adequada, proporcional e suficiente para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá contemplar o fornecimento, a instalação, a configuração, os testes e a entrega em pleno funcionamento de sistema permanente de iluminação temática para a fachada externa do prédio sede da Câmara Municipal de Vila Valério, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à completa instalação da solução.

4.3. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos e sem uso, possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, apresentar acabamento adequado e estar livres de defeitos de fabricação.

4.4. A instalação do sistema de iluminação deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, devendo ser executada por profissionais qualificados.

4.5. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, para os bens e para os serviços executados, responsabilizando-se, durante o respectivo prazo de garantia, pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, bem como pela correção de defeitos decorrentes da instalação realizada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

4.6. Os equipamentos deverão utilizar tecnologia LED de elevada eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e da necessidade de substituições frequentes de equipamentos, observando-se, sempre que possível, práticas ambientalmente sustentáveis quanto ao descarte de embalagens e resíduos provenientes da execução dos serviços.

4.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade técnica e deverá ser executado integralmente pela empresa contratada, garantindo unidade na execução, responsabilidade direta pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto apresenta reduzida complexidade técnica e baixo vulto financeiro, sendo plenamente executável por empresas que atuam individualmente no mercado.

4.9. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.10. A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes.

4.10.1. Entende-se como compatível a comprovação de fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação e materiais elétricos, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando a prestação de, no mínimo, 50% das quantidades do objeto desta contratação, com especificações técnicas compatíveis com a descrição deste termo de referência, indicando claramente que o licitante fornece os produtos e presta os serviços elencados de forma satisfatória.

4.11. A empresa deverá apresentar a documentação listada no Anexo I deste Termo de Referência para fins de habilitação.

4.12. Recomenda-se que os interessados realizem vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Vila Valério, ocasião em que será fornecida uma declaração de vistoria técnica, de forma a obterem pleno conhecimento das condições da estrutura, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.12.1. A visita técnica terá por objetivo conhecer o local de prestação dos serviços de instalação do sistema de iluminação.

4.12.2. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 11h às 17h, e na sexta-feira, das 7h às 12h.

4.12.3. As vistorias poderão ser agendadas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto à Secretaria da Câmara Municipal de Vila Valério, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br ou através do telefone (27) 3342-1942.

4.12.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria técnica.

4.12.5. A vistoria técnica é facultativa e o interessado que optar por não realizá-la deverá atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço, ou declarar formalmente, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos, materiais e serviços necessários à implantação do sistema permanente de iluminação temática na fachada externa do prédio-sede da Câmara Municipal de Vila Valério, devendo a solução ser entregue instalada, configurada, testada e em pleno funcionamento.

5.2. A entrega dos equipamentos e materiais e a execução do serviço de instalação deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Vila Valério/ES, situada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério/ES, CEP 29.785-000.

5.3. Para início da execução contratual, a Câmara Municipal encaminhará, através de e-mail à Contratada, as respectivas autorizações de fornecimento.

5.4. A contratada deverá realizar vistoria técnica no local de instalação, a fim de confirmar as condições da edificação, verificar os pontos de alimentação elétrica existentes e definir os procedimentos necessários à execução dos serviços, observando as especificações constantes deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

5.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais previstos na contratação, compreendendo 20 (vinte) refletores LED RGB de 100 W, bivolt, grau de proteção mínimo IP65, próprios para uso externo e com programação e acionamento por controle remoto, sendo 12 (doze) destinados à instalação imediata na fachada da Câmara Municipal e 8 (oito) destinados ao estoque técnico da Administração para futuras reposições.

5.6. Além dos refletores, deverão ser fornecidos aproximadamente 50 (cinquenta) metros de cabo elétrico tipo PP 2 x 2,5 mm², 6 (seis) conectores perfurantes 10–95 mm, suportes, buchas, parafusos, abraçadeiras, conectores, dispositivos de proteção elétrica, materiais de acabamento e todos os demais componentes necessários à perfeita execução da instalação, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência.

5.7. Após a entrega dos materiais e a respectiva conferência da fiscalização da contratação quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada dará início aos serviços de instalação do sistema de iluminação.

5.8. Os serviços de instalação compreendem a fixação dos suportes e refletores nos locais previamente definidos, a instalação da infraestrutura elétrica, passagem e organização do cabeamento, realização das conexões elétricas, utilização dos conectores previstos, fixação dos equipamentos e execução de todos os acabamentos necessários, garantindo adequada organização



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da instalação e preservação da estética da edificação.

5.9. Durante toda a execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, bem como as normas de segurança do trabalho, utilizando-se equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas apropriadas e mão de obra qualificada.

5.10. Após a conclusão da instalação física, a contratada deverá realizar a configuração completa dos refletores, efetuando a programação inicial do sistema, o pareamento e a configuração do(s) controle(s) remoto(s), bem como a verificação do correto funcionamento de todas as funcionalidades disponibilizadas pelos equipamentos.

5.11. Na etapa de testes, deverão ser verificadas, no mínimo, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, o acionamento individual e conjunto dos refletores, o correto funcionamento da alteração das cores, dos modos programáveis de iluminação, da resposta aos comandos do controle remoto, da uniformidade da iluminação da fachada e da estabilidade do sistema durante sua operação.

5.12. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades durante os testes ou pela fiscalização da Câmara Municipal, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários até que a solução atenda integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.13. Ao término da execução, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local, removendo sobras de materiais, embalagens, cabos inutilizados e quaisquer resíduos decorrentes dos serviços, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, deixando a área em perfeitas condições de utilização.

5.14. Concluídos os serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização da Câmara Municipal o sistema em pleno funcionamento, realizando demonstração prática de todas as funcionalidades, especialmente da alteração das cores e dos modos de iluminação por meio do controle remoto, bem como fornecer as orientações necessárias quanto à operação básica do sistema, incluindo o uso dos controles, seleção das cores, alteração dos efeitos luminosos e demais funcionalidades disponíveis.

5.15. O objeto somente será considerado integralmente executado após a conclusão de todas as etapas de instalação, configuração, testes, demonstração de funcionamento, limpeza da área e aprovação da fiscalização da Câmara Municipal, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que verificada a conformidade com todas as especificações técnicas e contratuais.

5.16. A conclusão da execução do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento, cabendo à contratada fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços executados durante o período de garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.17. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos fornecidos e dos serviços de instalação executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, no caso dos bens, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.

5.18. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, pela correção de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e problemas decorrentes da execução dos serviços de instalação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, componentes e demais insumos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento da solução.

5.19. Sempre que constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a Câmara Municipal notificará a contratada para que promova o atendimento da ocorrência. O atendimento deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, devendo o problema ser solucionado em prazo compatível com sua complexidade, não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.20. Caso seja constatada a impossibilidade de reparo do equipamento, a contratada deverá promover sua substituição por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.21. A garantia abrangerá, no mínimo, os refletores LED RGB, controles remotos, cabos, conectores, fontes, controladores, dispositivos elétricos, suportes, materiais de fixação e todos os demais componentes fornecidos, bem como eventuais falhas na instalação, regulagem, configuração ou funcionamento do sistema.

5.22. Os equipamentos eventualmente substituídos durante o período de garantia deverão possuir desempenho e especificações técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, permanecendo cobertos pela garantia remanescente ou por novo prazo de garantia, quando aplicável.

5.23. A execução de qualquer serviço em garantia não poderá acarretar custos de deslocamento, transporte, mão de obra, peças ou materiais para a Câmara Municipal, competindo integralmente à contratada suportar todas as despesas necessárias ao atendimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(incluindo-se e-mail e mensageiros eletrônicos instantâneos, como “WhatsApp”).

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização Técnico-Administrativa:

6.6.1. O fiscal técnico-administrativo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.2. O fiscal técnico-administrativo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico-administrativo emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para tanto;

6.6.4. O fiscal técnico-administrativo informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico-administrativo comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.6. O fiscal técnico-administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do mesmo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.6.7. O fiscal técnico-administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico-administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico-administrativo do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico-administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento antecipado, sem prejuízo da fiscalização posterior realizada pelo fiscal técnico-administrativo do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da Contratada

8.1.1. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, observando as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.1.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.1.3. Executar os serviços de instalação por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relativas às instalações elétricas de baixa tensão e às normas de segurança do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, respondendo por quaisquer defeitos, vícios, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução contratual e no período de garantia.

8.1.5. Fornecer todos os materiais complementares necessários à perfeita instalação da solução, ainda que não estejam expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

8.1.6. Instalar os refletores, cabeamentos, conectores e demais componentes de forma segura, organizada e compatível com as características da edificação, preservando a estética da fachada e das instalações existentes.

8.1.7. Configurar o sistema de iluminação, realizar todos os testes de funcionamento e demonstrar à fiscalização da Câmara Municipal o correto funcionamento dos equipamentos, especialmente quanto à alteração das cores e dos modos programáveis por meio do controle remoto.

8.1.8. Entregar à Câmara Municipal os refletores destinados ao estoque técnico, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados dos respectivos controles remotos, quando aplicável.

8.1.9. Disponibilizar à Administração todos os manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando existentes.

8.1.10. Corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas ou inconformidades identificados durante a execução dos serviços ou no período de garantia.

8.1.11. Substituir equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou impossibilidade de reparo por outros novos, de especificações técnicas iguais ou superiores às contratadas.

8.1.12. Reparar eventuais danos causados às instalações da Câmara Municipal em decorrência da execução dos serviços.

8.1.13. Manter o local de trabalho limpo e organizado durante toda a execução, promovendo a remoção e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

8.1.14. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento, instalação, testes, entrega e atendimento das solicitações realizadas durante o período de garantia.

8.1.15. Observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.

8.1.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.17. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso na prestação dos serviços.

8.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Câmara Municipal.

8.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto.

8.1.21. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável.

8.1.22. Cumprir as determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

8.1.23. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

8.1.24. Disponibilizar e atualizar perante o Contratante, sempre que ocorrerem alterações no endereço comercial, telefones de contato e endereço de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

8.1.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.26. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

8.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.28. Emitir as notas fiscais referentes ao valor dos bens fornecidos e serviços executados.

8.1.29. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Das obrigações da Contratante

8.2.1. Disponibilizar à contratada acesso às dependências onde serão executados os serviços, em dias e horários previamente ajustados.

8.2.2. Designar servidor para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, registrando eventuais ocorrências e comunicando à contratada as irregularidades constatadas.

8.2.3. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.2.4. Receber os equipamentos e acompanhar todas as etapas da instalação, verificando a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

8.2.5. Realizar os testes e inspeções necessários para fins de recebimento definitivo do objeto.

8.2.6. Notificar formalmente a contratada acerca de defeitos, falhas, atrasos ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual ou no período de garantia, concedendo prazo para sua regularização.

8.2.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da contratada.

8.2.8. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da fiscalização.

8.2.9. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, aplicando, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8.2.10. Zelar pela correta utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo, observando as orientações de operação fornecidas pela contratada.

8.2.11. Acionar a contratada sempre que forem identificados defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, permitindo-lhe acesso às instalações para realização dos reparos necessários.

8.2.12. Exercer a gestão e a fiscalização do contrato de forma contínua, adotando as providências necessárias para assegurar a fiel execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

8.2.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados; e direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

8.2.15. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço.

8.2.16. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.17. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

8.2.18. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.2.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal, mediante a verificação da conformidade dos bens entregues e dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O pagamento será realizado de forma única, mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.
- 9.3. As notas fiscais deverão ser enviadas à contratante através de e-mail, para fins de recebimento e ateste.
- 9.4. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública “art. 2º -A” na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios.
- 9.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- 9.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 9.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.
- 9.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 9.9. A Câmara Municipal de Vila Valério poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 9.10. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação.
- 9.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. Será aplicada multa contratual ao Contratado, de forma proporcional, caso haja inexecução total ou parcial do objeto.

9.16. Do recebimento

9.16.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo(s) fiscal(is) do contrato, no ato de entrega dos bens, mediante termo detalhado.

9.16.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conferência qualitativa e quantitativa dos equipamentos e materiais entregues, verificando-se, no mínimo, a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.16.1.2. Constatada qualquer desconformidade, os bens serão recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

9.16.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo(s) fiscal(is) do contrato, no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da comunicação da contratada quanto à conclusão da instalação, mediante termo detalhado.

9.16.2.1. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que a solução foi entregue em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.16.3. Constatada qualquer desconformidade, o objeto será recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

9.16.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos e falhas que venham a ser constatados durante o período de garantia, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

9.16.5. A aceitação definitiva do objeto é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

9.16.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o Recebimento Definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.5. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

11.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

11.3. A Administração verificará o eventual descumprimento pela empresa das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.4. O interessado deverá comprovar as condições de habilitação, conforme o Anexo I deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou em envelope lacrado enviado/entregue para o Departamento de Compras da Câmara Municipal, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29785-000;

11.4.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da empresa, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.4.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto física como eletronicamente;

11.5. Após a verificação das condições de participação, através da consulta prevista no item 11.3 deste Termo de Referência, e a verificação das condições de habilitação, a empresa, através de seu representante legal, será convocada para a aceitação da Autorização de Fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.5.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e a critério da Câmara Municipal.

11.6. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.6.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência;

11.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

12.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido para a contratação, salvo comprovação de exequibilidade por parte do licitante e aceito pelo Agente de Contratação.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

12.6. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal
33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, 09 de julho de 2026.

JEFERSON DE SOUZA FABRETE

Chefe Interino do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio da empresa;
- 2.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio da empresa;
- 2.3. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;
- 2.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);
- 2.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.
- 2.7. A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menores em condições vedadas pela legislação, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;
 - 3.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no item anterior,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade;

3.1.2. Para a contagem do prazo estabelecido no item 3.1, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização deste certame;

3.1.3. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência (fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação e materiais elétricos);

4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

4.1.3. Para comprovação do disposto no item 4.1.2, será aceita a somatória de atestados desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

4.1.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 10396/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos, em atendimento ao disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Vila Valério-ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vila Valério

Processo Administrativo nº 10396/2026

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de iluminação temática permanente na fachada do prédio da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais elétricos (cabos e conectores) e serviço de instalação completa, incluindo montagem, ligação elétrica, testes, comissionamento do sistema e materiais complementares (estruturas de fixação, suportes, isolamentos, acabamentos e demais acessórios necessários), conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa: *xxxx (Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente)*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Refletor LED RGB 100W, bivolt, resistente à água, próprio para uso externo (grau de proteção IP65 ou superior), com variação de, no mínimo, 16 cores, com programação e acionamento através de controle remoto	Unidade	20		
2	Cabo elétrico tipo PP 2 x 2,5 mm ² , flexível com dupla capa de PVC	Metro	50		
3	Conector perfurante 10–95 mm	Unidade	6		
4	Serviço de instalação, incluindo montagem, ligação elétrica, testes, comissionamento do sistema e materiais complementares (estruturas de fixação, suportes, isolamentos, acabamentos e demais acessórios necessários)	Serviço	1		

VALOR TOTAL : R\$ *xxxxx,xx (por extenso)*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone).

Local e data

XXXXX

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA